

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei nº 841 de 08 de fevereiro de 2024.

Súmula: “Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito adicional especial na lei orçamentária anual do exercício de 2024 destinado a execução de projetos culturais oriundos da Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências”.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial no valor de até **R\$ 80.484,50 (oitenta mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recurso não consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0010 Ipiranga Mais Cultura

Projeto/Atividade: 1079– Projetos Culturais – Áudio Visuais Lei Paulo Gustavo

Naturezas da Despesa:

3390.30.00.00 - Material de Consumo.....500,00

3390.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, cint. Desp. Outras.....500,00

3390.36.00.00 - Outros Serviços Pessoa Física.....500,00

3390.39.00.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....500,00

3350.41.00.00 – Contribuições.....54.127,62

Fonte de Recurso:

1.715.0000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º -

AudiovisualR\$ 56.127,62

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0010 Ipiranga Mais Cultura

Projeto/Atividade: 1080– Projetos Culturais – Demais Áreas Culturais Lei Paulo Gustavo

Naturezas da Despesa:

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

3390.30.00.00 - Material de Consumo.....	1.000,00
3390.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, cint. Desp. Outras.....	1.000,00
3390.36.00.00 - Outros Serviços Pessoa Física.....	1.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....	1.000,00
3350.41.00.00 – Contribuições.....	19.534,46

Fonte de Recurso:

1.716.0000000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.....	R\$ 23.534,46
TOTAL DE CRÉDITOS.....	R\$ 80.484,50

Artigo 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Artigo. 3º - Fica igualmente autorizado eventuais remanejamento de valores entre as respectivas naturezas de despesas visando melhor atender a execução das ações.

Parágrafo único – Para operacionalizar o disposto no caput deste artigo deverá ser observado o disposto no §1º do art. 1º da Lei municipal nº 836/20323.

Artigo. 4º - Fica autorizado a inclusão das ações na Lei Municipal nº 759/2021 – PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 530/2023 - LDO 2024, e, Lei Municipal nº 834/2023 - LOA 2024, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 08 de fevereiro de 2024.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72